



JUCEG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

PERGUNTAS E RESPOSTAS

1. O que é Certidão de Inteiro Teor *Online*?

R: A certidão de inteiro teor online constitui-se de fotocópia dos atos arquivados pela empresa na Junta Comercial, devidamente certificada, fornecida por meio eletrônico;

2. A Certidão de inteiro Teor *Online* possui norma de regulamentação?

R: A certidão de inteiro teor *online* está regulamentada e normatizada através da resolução plenária **001/2015**, aprovada pelo colégio de vogais em 20/05/2015, estando disponível para acesso através do link: <http://www.juceg.go.gov.br/resolucoes>

3. Qual o valor para emissão de certidão de inteiro teor?

R: O valor para emissão de certidão de inteiro teor por ato arquivado permanece o mesmo, de acordo com tabela de preço, conforme determina a legislação vigente, estando disponível para acesso e consulta em <http://www.juceg.go.gov.br/tabeladeprecos?id=83>.

4. Qual o prazo para emissão de Certidão de Inteiro Teor?

R: A certidão de inteiro teor deve ser gerada e disponibilizada ao usuário, no prazo de até **4 (quatro) dias úteis**, contados a partir da data de protocolização do pedido, conforme estabelecido no art. 9º IN/DREI nº 20/2013.

5. Qual o prazo de expiração da certidão de inteiro teor?

R: As certidões ficarão disponíveis para acesso e download no período **30 (trinta) dias**, contados da data de geração da certidão.

6. Perdi o prazo para fazer o download da certidão de inteiro teor, o que fazer?

R: Não sendo realizado o download da certidão, no prazo previsto, deverá ser requerida a emissão de nova certidão de inteiro teor, com o pagamento dos preços devidos;

7. Ainda posso emitir uma certidão pelo sistema tradicional, ou seja, presencialmente em uma das unidades de atendimento da JUCEG?

R: **NÃO!** A partir do dia 25/05/2015, todas as solicitações serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, seguindo os passos descritos no Manual do Usuário;

8. A emissão da certidão de inteiro teor *online* é automática?

R: **NÃO!** Depois de identificado o pagamento, os servidores da Gerência de Arquivo irão selecionar as imagens, conforme solicitação, a serem enviadas. Com isso, reduz a possibilidade de envio inadequado de documentos ao usuário;

9. É possível solicitar certidão de inteiro teor de ato da sede/matriz, de empresas registradas em outra unidade da federação?

R: **NÃO!** Conforme determina a Instrução Normativa DREI nº 20, não cabe à Junta Comercial que arquivar atos de filial, com sede em outra unidade da federação, expedir certidões de dados da respectiva sede, que constem de seus arquivos;

O usuário deverá solicitar estes atos na Junta Comercial, na qual, a empresa se registrou.

10. As certidões de inteiro teor por ato arquivado *online* possuem validade jurídica?

R: **SIM!** As certidões são assinadas digitalmente através de certificação digital, aferindo confiabilidade e validade jurídica aos documentos em meio eletrônico.

11. A certidão de inteiro teor *online* possui a mesma validade que a certidão emitida no método tradicional?

R: **SIM!** Conforme dito na pergunta anterior, as certidões são todas certificadas digitalmente, desta forma, possuem os mesmos efeitos das certidões anteriormente impressas com afixação de selo e assinadas.

12. Como posso validar documento?

R: As instituições ou pessoas físicas que receberem a certidão impressa poderão verificar sua veracidade e validar a mesma através do link:

<http://servicos.juceg.go.gov.br/validardocumento/>

13. Ao verificar a validade da minha certidão impressa, apesar de aparecer à mensagem:

“Documento Válido”, não é possível visualizar o conteúdo com a tarja “sem efeito”?

R: Conforme consta na resolução plenária 001/2015, decorrido 30 dias, contados a partir da realização do primeiro download, a validação poderá ser feita, entretanto não mais será permitida a visualização de seu conteúdo por parte do recebedor do documento.

14. Visualizei o histórico de um Micro Empreendedor Individual, no entanto, não consegui selecionar o ato de meu interesse. O que devo fazer?

R: Tratando-se de Micro Empreendedor Individual o usuário deve acessar o site:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei> em

posse do número de CPF e data de nascimento para emissão do CCMEI;

15. No histórico da empresa, consta registrado o ato de cancelamento por inatividade (Art. 60, Lei 8.934/94), por que não consigo seleciona-lo?

O cancelamento por inatividade refere-se às empresas sem nenhum arquivamento nos últimos 10 (dez) anos. O ato em questão é gerado eletronicamente, não possuindo documento físico, desta forma, impossibilitando que o mesmo seja solicitado.

16. Ao visualizar o histórico da empresa, existem alguns atos em **vermelho, dos quais, não consigo seleciona-los? Por quê? O que devo fazer?**

R: Possivelmente o ato não possui imagem disponível. Caso não se enquadre nos exemplos das perguntas 13 e 14, o usuário deverá entrar em contato através do e-mail:

inteiroteor@juceg.go.gov.br.

17. No histórico consta o evento “Outros”, como posso saber do que se trata este ato?

R: O evento “Outros” é utilizado para diversos atos administrativos, sendo assim, o usuário não tendo conhecimento do que se trata, deverá entrar em contato através do e-mail:

inteiroteor@juceg.go.gov.br.

18. Estou verificando que na minha tela de solicitações, um dos meus pedidos está sublinhado na cor amarela? Do que se trata?

R: Quando ocorrer esta situação, significa que uma pendência foi inserida, visando informar existência de uma inconsistência que impossibilitou o envio da certidão.

R: Para visualizar a descrição da pendência basta clicar no item sublinhado.

19. Em caso de dúvidas, quais os canais de comunicação para contato?

R: O usuário poderá entrar em contato com o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), através do número 3252 – 9220 ou via e-mail para: inteiroteor@juceg.go.gov.br;



Referências

BRASIL. **Decreto 1800, de 30 de Janeiro de 1996.**
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1800.htm>

BRASIL. **Lei nº 8.934, de 18 de Novembro, de 1994.**
<http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L8934.htm>

Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI. **Instrução Normativa nº20.** Disponível em: <<http://drei.smpe.gov.br/legislacao/instrucoes-normativas/titulo-menu/pasta-instrucoes-normativas-em-vigor-02-1/in-drei-20-2013-drei-alterada-pela-in-31-2015.pdf>>

Instituto Nacional de Tecnologia de Informação. **Certificação Digital.** Disponível em:
<<http://www.iti.gov.br/certificacao-digital>>

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG. **Resolução 001/2015.** Disponível em:
<<http://www.juceg.go.gov.br/resolucoes/finish/5-resolucoes/1923-resolucao-certidao-de-inteiro-teor/0>>

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG. **Tabela de Preços.** Disponível em:
<<http://www.juceg.go.gov.br/tabeladeprecos?id=83>>

Portal do Empreendedor. **Micro Empreendedor Individual.** Disponível em:
<<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual>>